

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
MONTENEGRO

Diá 15.04.75
Hora 14:20

Diá 23.04.76
Hora 14:10

PROC. N.º 127/75

JUIZ DO TRABALHO: SUBSTITUTA:
DRA. JUSSARA DE BEM GOMES

AUTUAÇÃO

Aos Dois dias do mês de abril do ano
de 1975, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de MONTENEGRO, autuo a
presente reclamação, apresentada por
CARLOS ROBERTO NUNES DOS SANTOS contra
EMIO JOSE DE SCUZA

T. de Figueiredo

Chefe da Secretaria

DRA. THEREZINHA DE FIGUEIRÉDO

OBJETO: Av. prév. - Férias prop. - 13º sal. prop. - Saldo de sal. - Assinat.
C.P. - F.G.T.S. - guias Sub-total... Cr\$ 767,96



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 124175
Em 02/04/1975

TERMO DE RECLAMAÇÃO

Aos dois dias do mês de abril de 19 75

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento,

CARLOS ROBERTO NUNES DOS SANTOS Não tem CPF menor
(Reclamante)

auxiliar solteiro brasileiro
(Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)

res. Maratá-município de Montenegro portado da C. P. —

N.º 14043, Série 409, e apresentou a seguinte reclamação contra

ENIO JOSÉ DE SOUZA pedreira
(Reclamado) (Atividade)

domiciliado Maratá (lado armazém do Sr. Armando As) - Montenegro
(Rua e número)

DECLAROU:

- Que trabalhou p/rcda. de 10.09.74 até 29.03.75, quando foi demitido sem justa causa;
- Que trabalhava como auxiliar percebendo Cr\$480,00 pagos semanalmente;
- Que nas 2 últimas semanas de serviço não recebeu pagamento de salários;
- Que não teve a sua carteira profissional assinada;
- Que não recebeu aviso prévio nem demais direitos rescisórios;

RECLAMA:

Aviso prévio(8 dias).....	Cr\$ 128,00
Férias prop.(6/12).....	Cr\$ 159,96
13ºsal.prop. a 1974 e 1975(6/12).....	Cr\$ 240,00
Saldo de salários(15 dias).....	Cr\$ 240,00
Assinatura da C.P.	-----
F.G.T.S.-guias de AM cód.01	a calcular
Sub-total....	Cr\$ 767,96

O reclamante fica ciente de que a audiência será realizada no dia 15 de abril de 1975, às 14:20 horas, devendo trazer na ocasião as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas em nº máximo de três e que seu não comparecimento à referida audiência importará no arquivamento da presente reclamatória.

Carlos Roberto Nunes dos Santos

Lorena Santos dos Santos

Lorena Santos dos Santos (mãe do menor)

T. de Figueiredo

DRA. THEREZINHA DE FIGUEIREDO
Chefe de Secretaria

CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data, foi feita e expedida a devida notificação à Rota e ao INPS p/ Sr. OF. Justiça.

Montenegro, 02 de 04 de 1975

T. de Figueiredo

DRA. THEREZINHA DE FIGUEIREDO
Chefe de Secretaria

MONTENEGRO

Proc.nº127/75

Rece.: Carlos Roberto Nunes dos Santos

Reda.: Enio José de Souza

NOTIFICAÇÃO

Ilmo.Sr.

AGENTE DO I.N.P.S.

N/CIDADE

Pela presente fica V.Sa. notificada que foi ajuizada uma ação trabalhista nesta J. C.J. que tem como objeto o F.G.T.S., sendo reclamante Carlos Roberto Nunes dos Santos e reclamada Enio José de Souza (pedreira), tendo sido designada audiência para o dia 15 de abril de 1975, às 14:20 horas.

Montenegro, 02 de abril de 1975.

Therézinha de Figueiredo
DRA. THERÉZINHA DE FIGUEIREDO
Chefe de Secretaria

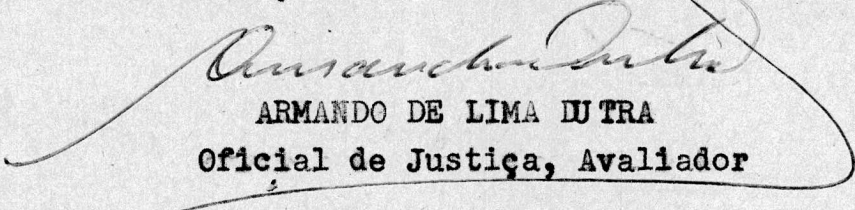
ABR 1975

Atunipi
A. Adria M. Damiani 92.748
CHEFE SERV. DE SEC. SOCIAIS

C E R T I D ã O

CERTIFICO e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje no horário das 17,00 horas, a Rua João Pessoa, esquina Rua Olavo Bilac, sendo aí, notifiquei o INPS., na pessoa da Chefe do Serviço de Seguros Sociais, SRA. ANITA STRINGHI, tendo a mesma assinado a contrafé.

MONTENEGRO, 09 de abril de 1.975.


ARMANDO DE LIMA DUTRA
Oficial de Justiça, Avaliador



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
MONTENEGRO

Proc. N.º 127/75

NOTIFICAÇÃO

SR. ENIO JOSÉ DE SOUZA Maratá (lado armazém do Sr. Armando Hass)

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante CARLOS ROBERTO NUNES DOS SANTOS

Reclamado ENIO JOSÉ DE SOUZA

Pela presente, fica V. S.^a notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro na rua Dr. Flores, esq. Fernando Ferrari n.º no dia quinze (15) do mês de abril às quatorze e vinte (14:20 horas,

a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido, ocasião em que deverá ser apresentado CGC ou CPF.

Deverá V. S.^a comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante - será arquivado o processo.

Ao reclamado - será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Anexo, cópia da inicial.

..... Montenegro, 02 de abril de 1975

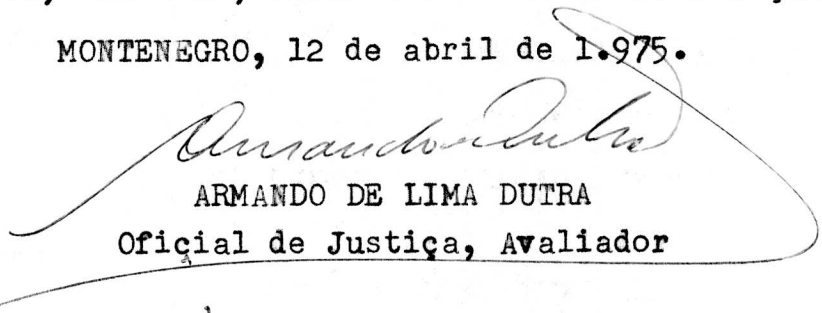
Laura de Souza

Therezinha de Figueiredo
DRA; THEREZINHA DE FIGUEIREDO
Chefe de Secretaria

C E R T I D ã O

CERTIFICO e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje no horário - das 17,00 horas, à localidade de Pôrto Maratá, sendo - aí, notifiquei o SR. ENIO JOSÉ DE SOUZA, na pessoa de sua esposa, SRA. LAURA DE SOUZA, tendo a mesma assinado a contrafé, bem como, recebeu o termo de reclamação

MONTENEGRO, 12 de abril de 1.975.


ARMANDO DE LIMA DUTRA
Oficial de Justiça, Avaliador



584

PROCESSO N° 127/75

Aos quinze dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e cinco, às quatorze e vinte e cinco horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Subst^a. DRA. JUSSARA DE BEM GOMES e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: CARLOS ROBERTO NUNES DOS SANTOS, reclamante e ENIO JOSÉ DE SOUZA, reclamado, para audiência de instrução e julgamento do processo onde são pleiteados: aviso prévio, férias proporcionais, 13º salário proporcional, saldo de salário, assinatura da CTPS e guias do FGTS. Presentes as partes, a reclamada representada pelo Sr. Enio José de Souza acompanhado de seu procurador Dr. Gilberto Gehlen, que juntou credencial aos autos. Dispensada leitura da inicial. A pedido das partes, foi determinado o adiamento da presente audiência para o dia 23 de abril às 14:10 horas. Cientes as partes. Nada mais.

Nestor Flores
 NESTOR FLORES
 VOGAL DOS EMPREGADOS

Jussara de Bem Gomes
 JUSSARA DE BEM GOMES
 Juíza do Trabalho Substituta

André Luiz Mottin
 ANDRÉ LUIZ MOTTIN
 VOGAL DOS EMPREGADORES

Carlos Roberto Nunes dos Santos
 Reclamante

Enio José de Souza
 Reclamada

Procurador da reclamada

J. de Figueiredo
 Dra. Therezinha de Figueiredo
 Chefe de Secretaria

Dr. GILBERTO GEHLEN

ADVOGADO

Ramiro Barcelos, 2512 e 1459 - Fone 166

I. N. P. S. 19-124-00-007/57

C. P. F. 005852460

O. A. B. nº. 3426

MONTENEGRO



PROCURAÇÃO

O abaixo-assinado, pelo presente instrumento particular de procuração, nomeia e constitui seu bastante procurador, o advogado GILBERTO GEHLEN, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Montenegro, inscrito na O.A.B. sob o nº. 3426, secção do R. G. do Sul, para CONTESTAR a Reclamatória Trabalhista proposta por CARLOS ROBERTO NUNES DOS SANTOS

para o que lhe outorga os poderes constantes da cláusula "ad judicium", podendo dar e receber quitação, concordar, discordar, transigir, desistir, requerer perante repartições públicas, produzir provas, interpor quaisquer recursos, promover praça, fazer arrematações ou adjudicações, podendo ainda subestabelecer esta em outrem, com ou sem reserva.

Montenegro, 14 de abril de 1975

Cartório
KINDEL

Enio José de Souza

Enio José de Souza

TABELIONATO DE MONTENEGRO	
Rua Capitão Cruz, 2219	
Reconheço verdadeira(s) a(s) firma(s) de	<i>Enio José de Souza</i>
Dou fé. Em Teste	<i>[Signature]</i> da verdade.
Montenegro,	14 ABR 1975
ANTONIO LUIZ KINDEL - TABELIÃO	



PROCESSO Nº 127/75

Aos vinte e três dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e cinco, às quatorze e dez horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Substª. DRA. JUSSARA DE BEM GOMES e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: CARLOS ROBERTO NUNES DOS SANTOS, reclamante e ENIO JOSÉ DE SOUZA, reclamado, para audiência de instrução e julgamento do processo onde são pleiteados: aviso prévio, férias proporcionais, 13º salário proporcional, saldo de salário, assinatura da CTPS e FGTS. Presentes as partes, o reclamante acompanhado de sua mãe, também acompanhado da Dra. Sandra Maria de Oliveira Goulart, que juntou credencial aos autos, o reclamado acompanhado de seu procurador Dr. Gilberto Gehlen, com credencial nos autos. Dispensada leitura da inicial. Com a palavra o advogado para contestar disse que improcede a reclamatória relativamente aos quatro primeiros itens pedidos na inicial, uma vez que houve abandono de emprego assim como não há salários a serem pagos; contesta ainda o salário alegado pelo reclamante, pois foi contratado o salário diário de Cr\$ 20,00; que independente do abandono de emprego o reclamante faltava ao serviço continuamente ao serviço, e durante o período em que prestou serviços ao reclamado o compreendido entre 11 de fevereiro de 1975 a 29 de março do mesmo ano, e não como consta na inicial digo, 31 de março como consta na inicial apenas trabalhou em uma segunda feira, faltando nas restantes, apresentando-se apenas nestes dias no período da tarde; que a demandada nada tem a opor relativamente a assinatura da CP do reclamante; que relativamente ao FGTS não houve recolhimento, mas se propõe a recolher ou em caso de acordo a entregar diretamente ao autor, importâncias relativas ao período compreendido entre fevereiro e março de 1975. As partes acordaram o seguinte: o reclamado pagará ao reclamante a quantia de Cr\$ 500,00 ao reclamante, sendo em duas parcelas de Cr\$ 250,00, sendo uma paga neste ato e a outra no dia 15 de maio às 14:00 horas, sem o reconhecimento do vínculo empregatício. Custas de Cr\$ 47,00 pelo reclamante dispensadas. A Junta HOMOLOGOU. Nada mais.

Nestor Flores
NESTOR FLORES
VOGAL DOS EMPREGADOS

Jussara de Bem Gomes
JUSSARA DE BEM GOMES
Juza do Trabalho e Substituta

Andre Luiz Motta
ANDRÉ LUIZ MOTTA
VOGAL DOS EMPREGADORES

Carlos Roberto Nunes dos Santos
Reclamante

Carlo José de Souza
reclamado

Lorena Santos dos Santos
responsável

[Signature]
Procurador

Gulgovaldo
Procurador

J. de Figueiredo
Dra. Therezinha de Figueiredo
Chefe de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TÉRMO DE PROCURAÇÃO «APUD-ACTA»

Aos vinte e três dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e cinco perante mim, Chefe da Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro de ordem do Exmº Sr. Juiz Presidente, compareceu o Sr. Carlos Roberto Nunes dos Santos, brasileira (Nacionalidade), solteiro (Estado civil), operário (Profissão), maior, residente ~~na~~ em Preto Clara

....., e declarou que, neste ato, nomeava e constituía seu bastante procurador o bacharel Gauda Maria de Oliveira Goulart, brasileira (Nacionalidade), solteira (Estado civil), inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, secção R. G. do Sul, sob nº 23 78, outorgando ao referido profissional todos os poderes gerais contidos na cláusula «ad-juditia» e mais os especiais necessários para receber e dar quitação, acordar, discordar, transigir, bem como substabelecer os poderes ora conferidos. E, para constar, eu, ARMANDO DE LIMA DUTRA CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO, Chefe da Secretaria, lavrei este termo que vai devidamente assinado e com o visto do Exmº Sr. Juiz Presidente.

Montenegro, 23 de abril de 1975

Carlos Roberto Nunes dos Santos

Visto:

Juan
Juiz do Trabalho



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

9/11

TÉRMO DE PAGAMENTO PARCELADO

Aos vinte e três dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e cinco às 14:35 horas, compareceu na Secretaria desta JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE Montenegro à rua Dr. Flores esc. Fernando Ferrari perante mim, Chefe da Secretaria, o Sr. ENIO JOSE DE SOUZA

que veio efetuar o pagamento da quantia de NCr\$ 250,00 (duzentos e cinquenta cruzeiros .x.x.x.x.), referente à primeira prestação de acôrdo feito no processo n.º 127/75 em que são partes CARLOS ROBERTO NUNES DOS SANTOS, reclamante, e ENIO JOSE DE SOUZA, reclamado. Pelo reclamante foi dito que recebia a referida importância, que contou e achou certa. E, para constar, foi lavrado o presente têrmo que vai devidamente assinado.

[Assinatura]
Chefe de Secretaria

Carlos Roberto Nunes dos Santos
Reclamante

Enio Jose de Souza
Reclamado



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TÉRMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos 14 dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e cinco, nesta cidade de Montenegro, às 14:00 horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe da Secretaria, compareceram o Reclamante Procuradora Dra. SANDRA MARIA DE OLIVEIRA GOULART e o Reclamado ENIO JOSÉ DE SOUZA (Representação quando houver) e por este último me foi dito que, em cumprimento a acôrdo celebrado na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 250,00 (Duzentos e cinquent
ta cruzeiros.x)
relativa a acordo

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por este termo, ao reclamado, plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título for.

E, para constar, foi lavrado este termo, que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes.

T. de Figueiredo

Chefe de Secretaria

Dra. Therezinha de Figueiredo
Chefe de Secretaria

Sandra Maria de Oliveira Goulart

Reclamante

Enio José de Souza

Reclamado

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusivos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho

Montenegro, 14 de 5 de 1975

T. de Figueiredo

Dr. Therezinha de Figueiredo
Chefe de Secretaria

**ARQUIVE-SE
DATA SUPRA**

Jussara de Bem Gomes
JUSSARA DE BEM GOMES
Juza do Trabalho - Substituto

**ARQUIVADO
DATA SUPRA**

T. de Figueiredo
Dr. Therezinha de Figueiredo
Chefe de Secretaria